



PLANO DE TRABALHO



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE

GOVERNO DE GOIÁS

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO TITULAR

Nome da Entidade Titular de Crédito: Secretaria de Estado da Saúde		C.N.P.J.: 02.529.964/0001-57
Endereço da Entidade: Rua SC 1 nº 299 - Parque Santa Cruz	UF: GO	Telefones: (62) 3201-3756
Nome do Dirigente da Entidade Titular: Sérgio Alberto Cunha Vêncio		C.P.F. do Dirigente: 599.380.721-00
RG: 1639988-1604589	Órgão Expedidor: SSP/GO	UF: GO
Cargo: Secretário de Estado da Saúde	Função: Secretário de Estado	

2. DADOS CADASTRAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome da Entidade Gerenciadora: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás		C.N.P.J.: 33.638.099/0001-00
Endereço da Entidade: Avenida C-206 esquina com Avenida C-198, Jardim América - Goiânia-GO - CEP 74.270-060	UF: GO	Telefones: (62) 3201-2004

Nome do Dirigente da Entidade Gerenciadora: Washington Luiz Vaz Júnior		C.P.F. do Dirigente: 811.338.711-00
RG: 01.400	Órgão Expedidor: CBM	UF: GO
Cargo: Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar		Função: Coronel

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DO PLANO DE TRABALHO

Título: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR, CONJUNTO DE CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO E VISTORIAS

Justificativa:

O Corpo de Bombeiros Militar configura como órgão auxiliar no serviço de saúde estadual, realizando atendimentos emergenciais pré-hospitalares e de combate a incêndio. No ano de 2022 foram realizados 87.318 atendimentos de Resgate Pré-Hospitalar e em 2023 até o dia 06 de fevereiro já foram realizados 8.436 atendimentos por esta Corporação ao longo de todo o Estado, assim como em 2022 foram realizados 1.492 combates a incêndio e em 2023, até fevereiro, foram realizados 51 atendimentos por esta Corporação ao longo de todo Estado (Fonte: [Estatísticas CBMGO](#)).

Esses atendimentos primários de saúde realizados pela Corporação propiciam o suporte básico e avançado às vítimas em situações de urgências e emergências, contribuindo de maneira expressiva na minimização do agravamento de lesões causadas, garantindo a integridade física até o encaminhamento à unidade hospitalar.

O socorro pré-hospitalar é o atendimento emergencial realizado em ambiente extra-hospitalar e as Unidades de Resgate e os veículos Auto Suporte Avançado - ASA, deslocam-se até o local do sinistro para prestar o socorro necessário à sobrevida do paciente. É o atendimento que procura chegar precocemente, após ter ocorrido um agravo de saúde da vítima, com o objetivo de minimizar seu sofrimento, evitar sequelas ou até mesmo a morte, e prestar-lhe transporte adequado.

Sendo esta atividade de intensa atuação, uma vez que diuturnamente as equipes de socorro deslocam prontamente para atender as mais diversas modalidades de ocorrências, entre clínicas e traumáticas, e, sendo assim, as viaturas e os equipamentos sofrem desgastes com o tempo devido seu uso frequente.

A aplicação do recurso que compõe o presente Plano de Trabalho permitirá a continuidade dos atendimentos realizados pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás ao incrementar, com novas viaturas e equipamentos, os serviços de inspeção, combate a incêndio e urgência e emergência desempenhados por esta Corporação, além de fortalecer a parceria existente com a Secretaria de Estado da Saúde.

Identificação do Objeto:	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO TDO	
	Início	Término

Aquisição de veículos para o atendimento pré-hospitalar, conjunto de capacete para combate a incêndio e vistorias	O presente Termo de Descentralização terá sua vigência a partir da assinatura do ordenador de despesas da SES/GO.	31/12/2023
--	---	------------

Metas a serem atingidas:

Descentralizar os recursos ao CBMGO (Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás) para a aquisição de veículos para o atendimento pré-hospitalar, conjunto de capacete para combate a incêndio e vistorias, no valor total estimado em R\$ 2.710.000,00 (Dois milhões e setecentos e dez mil reais), para as Unidades operacionais do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

4. EMENDAS PARLAMENTARES

EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS - GOIÁS - UNIDADE RESPONSÁVEL: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES/APLICAÇÃO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS ANO - 2023				
N. Emenda	Deputado Autor	Objeto	Grupo de Despesa	Valor (R\$)
149	Coronel Adailton	Conjunto de capacete para combate a incêndio	04	110.000,00
394	Major Araújo	Aquisição de UR (Unidade de Resgate)	04	2.520.000,00
881	Zé da Imperial	Aquisição de AV (auto-vistoria)	04	80.000,00
TOTAL GERAL				2.710.000,00

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

APLICAÇÃO			
Item	Objeto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Automóveis e outros Veículos Automotores (auto-vistoria)	80.000,00	80.000,00
02	Automóveis e outros Veículos Automotores (Unidade de Resgate - UR)	420.000,00	2.520.000,00

03	Conjunto de capacete para combate a incêndio	110.000,00	110.000,00
TOTAL GERAL			2.710.000,00

6. ETAPAS DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição
01	Concluir os trâmites necessários à descentralização dos recursos ao CBMGO, a saber: Outorga do Termo de Descentralização Orçamentária - TDO, incluir no SIOFINET o Documento de Descentralização Orçamentária - DDO e no Sistema de Administrado do Tesouro - AFT o Registro de Descentralização Financeira - RDF.
02	Realizar as Pesquisas Mercadológicas e produzir os Termos de Referências, Editais de Licitação, Minutas Contratuais, além de realizar os Pregões Eletrônicos, bem como, emitir Notas de Empenhos e celebrar os Termos Contratuais com as empresas que irão fornecer os equipamentos.
03	Executar o objeto estabelecido no Termo de Descentralização Orçamentária, com o devido acompanhamento por parte da comissão de fiscalização nomeada pelo Comando do CBMGO.
04	Faturar e liquidar as Notas Fiscais, realizando os pagamentos às empresas fornecedoras, depois de devida verificação e recebimento e aceite dos produtos adquiridos, pelos respectivos Gestores dos Contratos.
05	Envio por parte do Gestor do Crédito (CBMGO), ao Titular do Crédito (SES-GO), a prestação de contas do TDO.

7. DOS RECURSOS

Tendo em vista que se trata de Descentralização de Crédito Orçamentário, procedimento pelo qual não há repasse de recursos financeiros, fica dispensável as condições previstas nos incisos V e VI do art. 57 da Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, conforme disposto no § 1º do mesmo artigo.

8. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do órgão gerenciador, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Saúde, sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Estado, na forma deste Plano de Trabalho.

Washinton Luiz Vaz Júnior – Cel QOC
Comandante-Geral

9. APROVAÇÃO

Na qualidade de representante do órgão titular, AUTORIZO esta Descentralização Orçamentária, na forma da lei, para atendimento ao presente Plano de Trabalho, o qual APROVO neste ato.

Sérgio Alberto Cunha Vêncio
Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON LUIZ VAZ JUNIOR, Comandante-Geral**, em 26/12/2023, às 19:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **54625366** e o código CRC **1CC64DB0**.

4ª SEÇÃO DO ESTADO-MAIOR GERAL
AVENIDA C-206 S/N - Bairro JARDIM AMÉRICA - CEP 74270-060 - GOIANIA - GO
0- ESQ. C/ AVENIDA C-231 (62)3201-2027



Referência: Processo nº 202300011004843



SEI 54625366